



**EDITAL Nº 1 / 2026 - PROGES (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23204.000841/2026-73**

**Santarém-PA, 21 de janeiro de 2026.**

**EDITAL Nº 01/2026/PROGES/UFOPA**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE APOIO EDUCACIONAL DE  
ACESSIBILIDADE**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 308/GR/UFOPA, de 12 de setembro de 2024, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 297/GR/UFOPA, de 25 de junho de 2019, torna pública a realização do Edital para Seleção de bolsista de apoio educacional de acessibilidade, mediante as condições deste edital.

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1 A seleção de discentes para atuar como bolsista de apoio educacional de acessibilidade, vinculados ao Núcleo de Acessibilidade (Nuaces), da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges), da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), será regido por este edital que tem por finalidade atender as demandas de apoio educacional de acessibilidade, prevista Decreto nº. 7.234/2010.

1.2 O presente edital tem como fundamento o Documento Orientador do Programa Incluir afirma que para a inclusão das pessoas Público Alvo, Acessibilidade na Educação Superior (Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - Secadi/ Secretaria de Educação Superior - Sesu- 2013), o qual afirma que para a inclusão das pessoas Público Alvo da Educação Especial (PAEE) na educação superior deve ser assegurado o direito à participação na comunidade acadêmica, garantindo a elas oportunidades de desenvolvimento pessoal, social e profissional, bem como não restrição de sua participação em determinados ambientes e atividades com base na sua condição enquanto pessoa com deficiência.

1.3. O presente Edital segue as diretrizes do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

**2. DAS VAGAS**

2.1 Serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) vagas, sendo:

<b>VAGAS (BOLSA)</b>	<b>LOCAL DE ATUAÇÃO</b>	<b>HORÁRIO DE ATUAÇÃO</b>
01 (um)	Campus de Juruti	-
02 (duas)	Campus de Alenquer	-

01 (um)	Campus de Monte Alegre	-
01 (um)	Campus de Itaituba	-
01 (um)	Campus de Oriximiná	-
01 (um)	Campus de Óbidos	Cadastro de reserva
01 (um)	Campus de Rurópolis	Cadastro de reserva
05 (cinco)	Campus Santarém	Manhã (08h às 12h)
07 (sete)	Campus Santarém	Tarde (14h às 18h)
03 (três)	Campus Santarém	Noite (18:40h às 22h)
03 (três)	Restaurante Universitário	Almoço (10h às 14h)
01 (um)	Restaurante Universitário	Jantar (16h às 20h)

2.2. Havendo necessidade pelo Núcleo de Acessibilidade, os candidatos do Campus de Santarém e Restaurante Universitário poderão ser realocados entre as suas unidades de atuação.

2.3. Dentre as vagas destinadas para o campus Santarém, uma será atribuída ao monitor administrativo.

2.4. Os (as) bolsistas dos campi regionais não terão horário de atuação pré-definido, devendo estes cumprir sua carga horária semanal e reportar suas frequências e demandas ao **servidor referência designado em cada campus**.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma *on-line*, pelo *link*

[https://docs.google.com/forms/d/1i5gMsMz2x1CqwrA7paSzUCbhYCK\\_2Srzmfqhm5sm61Q/edit](https://docs.google.com/forms/d/1i5gMsMz2x1CqwrA7paSzUCbhYCK_2Srzmfqhm5sm61Q/edit) no período de **22 a 29 de janeiro de 2026**.

Podem se inscrever neste processo seletivo, estudantes dos cursos de graduação da Ufopa, regularmente matriculados, a partir do segundo semestre do curso.

3.2 O (a) candidato (a), no ato de inscrição, deve inserir, em lugar indicado e único (em formato PDF), os seguintes documentos:

- a) Currículo Lattes ou Currículo Vitae, devidamente atualizado, acompanhado das respectivas comprovações documentais, apresentadas em conformidade com os critérios e itens previstos na Ficha de Avaliação (Anexo II)
- b) Termo de Compromisso assinado (Anexo 1).
- c) Dados bancários (cópia do cartão ou extrato bancário).
- d) Declaração de vínculo.

3.3 Em havendo mais de uma inscrição do (a) mesmo(a) candidato(a) a última inscrição cancela as anteriores.

3.5. Encerrado o período de inscrição não será permitida alteração na inscrição do (a) candidato (a) ou em sua documentação.

3.6. Inscrições que não estiverem em conformidade com o que determinam os itens 3.2 a serão indeferidas.

3.7 A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida no prazo estabelecido por motivo de ordem técnica, falha de comunicação ou problemas de conexão de internet que impossibilitem a transferência de dados.

#### **4. DOS OBJETIVOS**

4.1. São objetivos da Bolsa de apoio educacional de acessibilidade previsto neste Edital:

a. Realizar o apoio nas atividades de alimentação, mobilidade e/ ou deslocamento, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano acadêmico. (Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva-PNEEPEI, 2008).

b. Auxiliar no acompanhamento dos estudantes, público-alvo deste edital, em atividades acadêmicas, nos âmbitos de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo, dessa forma, para a melhoria do desempenho e no combate a situações de repetência e evasão.

c. Assessorar os estudantes, público-alvo deste edital, nos processos de adaptação acadêmica e de acesso às atividades de ensino, mediante a acessibilização de materiais pedagógicos, o apoio à realização de atividades acadêmicas e na elaboração de materiais acessíveis, respeitada a autonomia do estudante, com vistas à ampliação das condições de participação e permanência no ensino superior.

d. Auxiliar estudantes de graduação ou pós-graduação que sejam público-alvo do núcleo de acessibilidade.

e. Contribuir para o processo de formação do discente monitor, para o despertar à docência, à pesquisa e/ou extensão, bem como estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas;

f. Promover maior interação entre os discentes atendidos e a comunidade acadêmica.

**Parágrafo Único.** Entende-se como público-alvo deste edital os (as) discentes de graduação e de pós-graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA).

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

5.1 Acessibilizar e produzir materiais para a inclusão dos estudantes, público-alvo deste edital;

5.2 Auxiliar os estudantes, público-alvo deste edital, no desenvolvimento das atividades rotineiras (alimentação, mobilidade e/ ou deslocamento), fazendo por ele somente atividades que ele não consiga realizar de forma autônoma.

5.3 Acompanhar os (as) estudantes, público-alvo deste edital, em sala de aula, e outros espaços dentro da universidade, quando solicitado;

5.4 Comunicar ao Núcleo de Acessibilidade qualquer situação que interfira no desempenho acadêmico do estudante público-alvo deste edital.

5.5 Comunicar ao Núcleo de Acessibilidade qualquer situação que porventura lhe cause constrangimento ou desconforto.

5.6 Acompanhar os estudantes, público-alvo deste edital, em atividades de campo, caso seja necessário.

5.7 Participar de Cursos de Formação oferecidos pela Ufopa ou por outras instituições;

5.8 Apresentar as experiências e vivências através de um artigo científico ou um resumo em forma de apresentação na atividade de encerramento da bolsa promovida

pelo Núcleo de Acessibilidade, nesse momento será entregue as certificações.

5.9 Ao monitor administrativo, cabe a realização da mediação entre a Coordenação do Núcleo de Acessibilidade e os demais monitores. Esse monitor realizará, apenas, atendimentos na sala de monitoria aos estudantes público-alvo deste edital. Terá atribuição de montar a escala na supervisão do servidor do Núcleo, contribuirá na organização dos monitores em eventos dessa Coordenação, dentre outras, atividades que se fizerem necessárias.

5.10 Cumprir os horários e as atividades estabelecidas, conforme horário escolhido no ato da inscrição, sem que cause prejuízo às suas atividades como aluno do curso de graduação da Ufopa, com exceção dos (as) bolsistas dos campi regionais, conforme item 2.3 e previsto no item 2.2;

**Parágrafo único.** A mudança do turno só será possível se estiver relacionada à mudança de horário das suas aulas e mediante interesse institucional. Em caso de troca de turno, por interesse particular, só será permitido caso haja permuta com outro bolsista do horário pretendido.

5.11 Apresentar os resultados alcançados das atividades desempenhadas em evento, organizado pelo Núcleo de Acessibilidade para essa finalidade.

5.12 Participar dos encontros e reuniões do Núcleo de Acessibilidade, sempre que convocado (a).

5.13 Em caso de desistência da bolsa apresentar, por e-mail, à Coordenação do Núcleo de Acessibilidade o motivo do seu desligamento do programa.

5.14 Atuar no horário aos sábados (letivo), quando necessário, e autorizado pela Coordenação do Núcleo de Acessibilidade, sem que cause prejuízo às suas atividades como aluno do curso de graduação no qual está matriculado na Ufopa, não excedendo sua carga horária semanal.

5.15 O bolsista deverá preencher diariamente a ficha de atendimento de atividades disponibilizada pelo Núcleo de Acessibilidade, além de entregar o Relatório final, conforme previsão no cronograma deste Edital.

5.16 O(a) bolsista deverá realizar o registro diário de frequência, indicando os horários de entrada e de saída. A regularização da frequência é condição para o pagamento da bolsa, sendo que a existência de até 2 (duas) pendências poderá implicar a não efetivação do pagamento referente ao período, por se tratar de instrumento de acompanhamento e controle do exercício das atividades previstas neste Edital.

5.17 O bolsista do Restaurante Universitário (RU) deverá fazer atendimento no Núcleo de Acessibilidade quando o restaurante não estiver em funcionamento.

## **6. DAS VEDAÇÕES, PENALIDADES, CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DE BOLSAS, SUBSTITUIÇÃO E PERMANÊNCIA DE BOLSISTAS**

6.1 Não ter outra bolsa, exceto bolsa permanência, em observância à Resolução Consepe nº 386, de 22 de setembro de 2022.

6.2 Não ter 3 (três) ou mais reprovações no semestre anterior (2025.2) a este Edital.

6.3 É vedado ao discente bolsista:

6.3.1 Ministras aulas na disciplina em substituição ao docente responsável;

6.3.2 Preparar, confeccionar e ter acesso às provas, antes de sua aplicação;

6.3.4 Atribuir notas ou conceitos às atividades/trabalhos dos alunos;

6.3.5 Supervisionar atividades de estágio;

6.3.6 Fotografar ou postar foto dos estudantes público-alvo deste edital, em redes sociais sem autorização.

6.3.7 Divulgar informações pessoais dos estudantes público-alvo deste edital, sem sua autorização.

6.3.8 Se negar a prestar atendimento ao aluno no turno que estiver escalado.

6.4 As bolsas podem ser suspensas/canceladas em caso de descumprimento das obrigações previstas no item 5 deste Edital.

6.5 A exclusão do discente bolsista dar-se-á mediante:

a) Conclusão de curso;

b) Perda do vínculo com o curso de graduação da UFOPA;

c) Por abandono ou desistência própria;

d) Pelo descumprimento de qualquer uma das atribuições pertinentes à bolsa, considerando o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência mínima, número elevado de faltas injustificadas (acima de três faltas ao mês e por motivos triviais), descumprimento de horários e tarefas;

e) Quando o discente trancar o semestre vigente do curso de graduação na UFOPA;

f) Casos excepcionais, tais como doença grave, afastamento para tratamento médico superior a 15 (quinze) dias, afastamento por licença gestante, que impeça o exercício de sua atividade, entre outros, serão analisados e poderão ser aprovados pelo Pró-Reitor da PROGES e pelo Coordenador do Núcleo de Acessibilidade, mediante comprovação.

6.6 A exclusão ou a finalização de registro de vínculo do(s) bolsista decorrente de qualquer uma das situações acima listadas deverá ser registrada via manifestação de desistência assinado pelo discente bolsista para o e-mail do Núcleo de Acessibilidade (nucleodeacessibilidade@ufopa.edu.br).

6.7 A manifestação de desistência pelo discente será dada ciência para a Coordenação do Núcleo de Acessibilidade e para o dirigente máximo da Unidade Administrativa, para que se proceda pela finalização da bolsa ao discente.

## **7. DA BOLSA**

7.1 O presente edital tem como suporte financeiro no valor correspondente a 25 (vinte e cinco) Bolsas, com valor nominal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** mensais, correspondendo a 30 dias de exercício no desenvolvimento das atividades, a ser concedida ao discente selecionado no período **de 01 de março a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, considerando a necessidade institucional de prorrogação e disponibilidade orçamentária.

7.2 A demanda de quantitativo de vagas para fins deste edital poderá ser aumentada, com publicação de aditivo de ampliação de vagas aos Campi da Ufopa, no ano de 2026, conforme novo aporte orçamentário e aprovação da Proges;

7.3 A bolsa a que se refere este Edital destina-se, exclusivamente, ao aluno de graduação da universidade.

7.4 O bolsista terá direito a receber o valor da bolsa a partir do início das atividades, conforme cronograma deste edital.

7.5 Ao final da vigência deste edital o bolsista receberá certificado pelas atividades desempenhadas. A certificação somente será emitida mediante a comprovação de 75 % (setenta e cinco por cento) de aproveitamento da carga horária da atividade prevista neste edital.

7.6 O (a) bolsista será avaliado ao final da vigência do edital pela Coordenação do Núcleo de Acessibilidade (bolsistas da sede) e pela direção dos Campi Regionais que possuem bolsistas, por meio da Ficha de Avaliação (conforme critérios avaliativos do modelo próprio da PROGES- Anexo 4 deste Edital).

7.7 A renovação de bolsa, se houver, dar-se-á, obrigatoriamente, por meio de aditivo a este edital.

7.8 Os valores para o pagamento das bolsas são oriundos de repasse orçamentário do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). A estrutura orçamentária é Ação Orçamentária: 4002- Assistência ao Estudante de Ensino Superior/Esfera: 1, Fonte: 1000.000000, PTRES: 231846, Unidade Gestora Responsável: 156681, Natureza de Despesa: 339018. PI: M0506G2300N -Bolsa Apoio à acessibilidade.

## 8. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS AVALIATIVOS

8.1 A seleção será realizada por meio de análise do Currículo Lattes ou Vitae, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, para todos os(as) candidatos(as), conforme o disposto no item 3.3 deste Edital. A avaliação compreenderá a análise curricular, de acordo com a Ficha de Avaliação (Anexo II), e a realização de entrevista, ambas com pontuação em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.2 Caso seja bolsista egresso do Núcleo de Acessibilidade, não ter nenhuma pendência junto ao Núcleo de Acessibilidade quanto à entrega de Frequências, Relatórios e Fichas de atendimento, além, de ter apresentado desempenho satisfatório quanto aos objetivos do projeto.

8.3- Em casos de empate será utilizada a maior pontuação obtida na avaliação do currículo *lattes ou vitae*, na ordem:

- a. O item Cursos voltados para a educação especial e inclusiva;
- b. O item Experiência com atividades de inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência;
- c. Por último, candidato com maior IRA (Índice de Rendimento Acadêmico)

8.4 Serão eliminados os candidatos que não entregarem a documentação dentro do prazo.

8.5 Após resultado preliminar, os candidatos poderão realizar a interposição de recursos no prazo de 1 (um) dia, conforme previsto no item 11, deste Edital.

8.6 Os discentes classificados **fora** do limite de vagas irão compor cadastro de reserva, e poderão ser convocados em caso de substituição de bolsistas ou ampliação de vagas, através de convocação ou poderão manifestar interesse por opção de bolsista não remunerada.

## 9 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos se faz por meio de **Comissão de Seleção e Julgamento de Recursos**, instituída por portaria emitida pela Proges.

9.2 Os membros da comissão devem observar os dispositivos da Lei nº 9.784/1999 (artigos 18 e 19), que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal:

*É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:*

- I. *tenha interesse direto ou indireto na matéria;*
- II. *tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até terceiro grau;*
- III. *esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.*

*Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstenendo-se de atuar.*

*Parágrafo único: A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.*

9.3 Os alunos serão classificados em ordem decrescente e os que não ficarem dentro do número de vagas poderão ser convocados posteriormente em caso de desistência ou impedimento de bolsistas ou poderão atuar como voluntários (não remunerados), conforme chamada da PROGES.

## 10 DO CRONOGRAMA

DETALHAMENTO	PRAZOS
Publicação do edital	21/01/2026
Período de Inscrição dos candidatos, conforme item 3.	22/01 a 29/01/2026
Análise do currículo <i>Lattes ou Vitae</i> dos candidatos pela Comissão de Seleção e Julgamento de Recursos.	30/01 a 03/02/2026
Resultado Preliminar	04/02/2026
Interposição de Recursos	05/02/2026
Análise da interposição de Recursos	06/02/2026
Resultado da análise e Divulgação das datas e horários das entrevistas	09/02/2026
Entrevista	10 a 11/02/2026
Resultado Preliminar	12/02/2026
Interposição de Recursos	13/02/2026
Análise da interposição de Recursos	19/02/2026
Resultado Final	20/02/2026
Curso de formação e orientações na sede	27/02 /2026
Início das atividades	02/03/2026
Entrega de Relatório Final	Até o último dia de vigência da bolsa.
Seminário para exposição das atividades desempenhadas	Fevereiro de 2027

\*O período poderá sofrer alterações, a ser comunicado e publicado novo período, se houver.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos constituem instrumento para solicitação justificada de revisão de resultado do processo de seleção de que trata este Edital.

11.2 Não cabe durante o período de recursos a entrega de documentos referentes à comprovação dos requisitos para inscrição previstos no item 3.

11.3 Os recursos poderão ser elaborados via formulário disponível no anexo 3, no prazo definido no cronograma deste Edital.

11.4 A fundamentação do recurso deverá ter argumentação lógica e basear-se nos critérios estabelecidos neste Edital.

11.5 Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, via e-mail: [nucleodeacessibilidade@ufopa.edu.br](mailto:nucleodeacessibilidade@ufopa.edu.br) (Anexo 3).

11.6 A Proges não se responsabiliza por envios de recursos via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.7 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

11.8 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção e Julgamento de Recursos designada pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, constituída via Portaria da Proges para este fim.

11.9 O resultado de eventuais recursos interpostos em face do resultado preliminar será publicado no site institucional da Proges.

11.10 Não serão aceitos recursos após a publicação do resultado final.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Os bolsistas serão acompanhados (as) e gerenciados (as) pela Coordenação do Núcleo de Acessibilidades, vinculado à Coordenação de Inclusão e Diversidade que está ligada a Diretoria de Políticas Estudantis e Ações Afirmativas/ PROGES/UFOPA. A carga horária desenvolvida pelos bolsistas, caso autorizada pela coordenação do curso, poderá ser utilizada como atividades complementares dentro dos seus cursos de graduação.

12.2 Casos excepcionais serão analisados pelo Núcleo de Acessibilidade da UFOPA.

12.3 As eventuais dúvidas dos (as) candidatos (as) poderão ser dirimidas através do [nucleodeacessibilidade@ufopa.edu.br](mailto:nucleodeacessibilidade@ufopa.edu.br).

12.4 Os casos omissos serão avaliados pelo Núcleo de Acessibilidade.

12.5 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém-PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

12.6 O presente Edital poderá ser retificado, aditado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.7 É de inteira responsabilidade do (a) estudante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

12.8 É obrigatório o ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente pelos estudantes ou em caso de descumprimento dos itens previstos no item 5.

12.9 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 21/01/2026 11:25 )*

LUAMIM SALES TAPAJOS  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROGES (11.01.28)  
Matrícula: 2425469

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/01/2026** e o código  
de verificação: **78ebbacc37**